

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura artística, incluindo fornecimento de materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, mão de obra, preparação das superfícies, execução, acabamento e limpeza, destinados aos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade dos órgãos participantes e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar pinturas artísticas nos ambientes dos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar espaços mais acolhedores, agradáveis, lúdicos e adequados ao atendimento de crianças, estudantes e usuários dos serviços públicos.

Os serviços são necessários para a valorização e melhoria dos ambientes, contribuindo para a conservação, organização e qualificação dos espaços. A contratação de empresa especializada permitirá a execução adequada das pinturas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, garantindo qualidade e acabamento apropriados.

Nome completo de quem fez os orçamentos.

Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.2. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

- Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade - CPF 029.***.***-80 - Agente Administrativo – sianara@smepu.com.br
- Fiscal Substituto: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.br
- Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social: Cristian Pedroso – CPF 076.***.***-28 – Agente Administrativo – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Andriéli Marina Giacomini Silveira – CPF 066.***.***-98 - Contadora – fiscal.social@portouniao.sc.gov.br

1.3. Prazo para a execução.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade das unidades participantes, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência para cada solicitação. A execução deverá ser previamente

agendada com a unidade solicitante, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades escolares e de assistência social.

1.4. Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços serão executados nos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto União/SC, conforme a demanda e os locais indicados pela Administração.

1.5. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações do Termo de Referência e orientações da Administração. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, responsabilizando-se pela preparação das superfícies, execução das pinturas, acabamento e limpeza dos locais.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de execução e acabamento, cabendo à contratada corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de execução identificados durante esse período, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

1.6. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução de cada serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

1.7. Demais exigências

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, disponibilizando profissionais, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada realização das pinturas artísticas.

Deverá ainda cumprir integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observar as orientações da fiscalização, manter os locais de execução organizados e realizar a limpeza ao término dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificar e valorizar os ambientes dos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando espaços mais acolhedores, agradáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento da comunidade.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços de pintura artística, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, preparação das superfícies, aplicação e acabamento. As tintas e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela empresa contratada, conforme as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades participantes e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior eficiência e flexibilidade à Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura artística nos Núcleos de Educação Infantil, Núcleos Educacionais de Ensino Fundamental e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade da Administração.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de tintas, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como a preparação das superfícies, aplicação das pinturas, acabamento e limpeza dos locais após a conclusão dos trabalhos.

Os serviços serão executados conforme as especificações e orientações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequada finalização das pinturas, com execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para cada solicitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de pintura artística;
- A contratada deverá fornecer, por sua conta, todas as tintas, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- As tintas e demais materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, adequados às superfícies e aos ambientes onde serão aplicados;
- Os serviços deverão incluir a preparação das superfícies, execução das pinturas artísticas, acabamento e limpeza dos locais após a conclusão;
- As pinturas deverão ser executadas conforme as especificações, artes, orientações e padrões definidos pela Administração;
- A execução deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- A contratada deverá manter os locais de execução organizados e adotar as medidas necessárias para evitar danos às instalações, móveis e demais bens existentes;
- Eventuais falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração;
- A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelos seus empregados, equipamentos e materiais durante a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, nos locais indicados pelos órgãos participantes.

A contratada deverá realizar previamente a preparação das superfícies e, posteriormente, executar as pinturas artísticas de acordo com as especificações, orientações e modelos definidos pela Administração, utilizando tintas e demais materiais adequados e de boa qualidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como pela proteção dos ambientes, acabamento e limpeza dos locais após a conclusão.

Cada serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável, comprovando a regular e satisfatória prestação dos serviços no período correspondente.

O pagamento será realizado por meio de **empenho**, devidamente emitido em nome da empresa contratada.

Somente serão aceitas Notas Fiscais emitidas eletronicamente, com identificação clara do objeto contratado, período de referência e valor correspondente ao item adjudicado, em conformidade com os termos pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza dos bens e serviços a serem contratados, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de critérios usuais de mercado, possibilitando ampla participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A seleção da proposta vencedora observará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e instalação e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, além do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na legislação.

Para a estimativa dos valores da contratação, foram realizadas pesquisas de preços por meio de orçamentos em empresas do ramo, cujas cotações permitiram identificar a média dos valores praticados para os itens e serviços objeto da contratação, servindo como referência para a elaboração do orçamento estimado da licitação.

Também foram realizadas consultas a bases oficiais, incluindo o FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados com preços praticados em contratações públicas semelhantes.

A pesquisa de preços e a utilização de diferentes fontes de referência têm por finalidade conferir maior segurança à estimativa de preços, contribuir para a obtenção de proposta economicamente vantajosa e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

8.1 Justificativa da metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto e a bases de referência de contratações públicas, incluindo o FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

A utilização dessas fontes teve por finalidade obter referências de preços compatíveis com o mercado, considerando as características específicas dos serviços de pintura artística, que compreendem a criação e execução das pinturas, o fornecimento de tintas e demais materiais, a

disponibilização de equipamentos e ferramentas, a mão de obra especializada, a preparação das superfícies, o acabamento, a limpeza e os demais custos necessários à execução integral do objeto.

Os orçamentos obtidos junto às empresas do ramo foram considerados para identificar os valores ofertados para a execução dos serviços, enquanto a consulta ao FAROL/TCE-SC teve a finalidade de verificar a compatibilidade da estimativa com referências de contratações públicas disponíveis. A análise considerou a necessidade de compatibilidade entre o objeto pesquisado e o objeto pretendido, especialmente quanto ao escopo dos serviços e à inclusão dos materiais, da mão de obra e dos demais custos envolvidos.

Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos e compatíveis com as especificações da contratação, observados os dados efetivamente obtidos e a pertinência das referências utilizadas. O valor resultante foi utilizado como parâmetro para a elaboração do orçamento estimado, buscando assegurar razoabilidade dos preços, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A metodologia adotada visa conferir transparência e fundamentação à estimativa de preços, contribuindo para a avaliação da compatibilidade dos valores com o mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à legislação aplicável às contratações públicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme levantamento e pesquisa de preços realizados pela Administração, considerando os quantitativos e especificações dos serviços previstos no Termo de Referência.

A estimativa contempla os custos necessários para a execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, tintas, materiais, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, acabamento, limpeza e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios do Município, observadas as dotações orçamentárias específicas de cada órgão participante, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

A Secretaria Municipal de Educação possui participação estimada de R\$ 146.250,00, enquanto o Fundo Municipal de Assistência Social possui participação estimada de R\$ 97.500,00, totalizando R\$ 243.750,00.

A indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada no momento oportuno, previamente à formalização das contratações, em observância à legislação vigente.

Porto União/SC, 14 de setembro de 2026.

EDSON

TWARDOWSKI:629
10191915

Assinado de forma digital por
EDSON
TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.10.07 14:18:24
+03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação